



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde -Campus Jacarezinho



EDITAL Nº 21/2025 PPG-CMH/UENP

A Comissão do Processo Seletivo para concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPG-CMH) – Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), nomeada pela Portaria/PPG-CMH Nº 02/2023, no uso de suas atribuições,

CONVOCA,

os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo para concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPG-CMH), conforme EDITAL Nº 10/2025 PPG-CMH/UENP.

1. LISTA DOS CANDIDATOS:

Ordem de classificação	Nome
1º	Laura Isabel Martins de Almeida
2º	Larissa Victória Branco
3º	Gabriel Pinzon
4º	Natália Viana Isoldino
5º	Hariel Sá Pazianoto Horácio
6º	Thayana Amorim Berenguel

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1. O candidato deverá enviar para o e-mail sec.ppg-cmh@uenp.edu.br, até o dia 19 de março de 2025, a cópia do RG e do CPF, dados da conta bancária (Banco Brasil) e o termo de compromisso assinado e com ciência do professor/orientador, conforme Anexo I.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 17 de março de 2025.

(Assinado no Original)

Prof. Dr. Raphael Gonçalves de Oliveira
Coordenador do PPG-CMH/UENP



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde -Campus Jacarezinho



ANEXO I

EDITAL Nº 21/2025 PPG-CMH/UENP

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____

CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade _____ no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme Regulamento Nº 01/2025 PPG-CMH/UENP e Regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, exceto para atividade remunerada de docência no âmbito da educação superior, incluindo atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse 20 horas semanais;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada, condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde -*Campus* Jacarezinho



X – cumprir ao menos 20 horas semanais de atividades presenciais no local onde realize o curso.

A inobservância das cláusulas citadas anteriormente, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos.

Assinatura do(a) beneficiário da bolsa: _____

Datado e assinado eletronicamente

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação e Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</i></p> <p>_____</p> <p><i>Assinatura</i></p>	<p><i>Ciência do professor orientador.</i></p> <p>_____</p> <p><i>Nome e assinatura do professor orientador</i></p>
--	---